Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.º 02/1821

PROJETO DE LEI Nº 02/82 - PM

Autoriza a Celebração de Convênio com a CONESP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a celebração de convênio com a Companhia de Construções /- Escolares do Estado de São Paulo, visando a construção de uma casa para zelador, na EEPG "Elisabete Soares Garcia", em Palmital.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até 200 ----- (duzentos) Valores de Referência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 08 de janeiro de --- 1982.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

A P R O V A D O
EM 1ª/2ª/3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 11/01/82

Presidente

E N C A M I N H A D O
EM 12/ Janeiro /82
OFÍCIO N.º 03 /82

Promulgado pelo Executivo
em 12/ Janeiro / 1982
Lei nº 1.213